



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Habilitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado a partir da viabilidade técnica e econômica conferida pelo competente Estudo Preliminar, anexo ao processo administrativo, com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a eventual aquisição de Tendões a serem adquiridas.

Os elementos estabelecidos seguem a Lei 14.133/21 e o Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Modalidade: Dispensa de licitação, com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com observância ao Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de Dezembro e disposições legais aplicáveis.

Órgão Contratante/Gerenciador: DETRAN-RJ

Objeto: TENDA, POLIESTER 600, EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, PERFIL METALON GALVANIZADO, PROTEGIDO POR PINTURA ELETROSTÁTICA, SANFONADA, LATERAIS REMOVÍVEIS EM POLIESTER 600, COM REFORÇO TIPO RIPSTOP DE COSTURA PVC E FIXADAS POR ILHOSES OU VELCRO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A RAIOS SOLARES E ANTIFUNGOS, TAMANHO 3X3, PERSONALIZADO: NÃO, UNIDADE. (ID - 198270)

Valor Total Estimado: R\$ 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) - Valor este preliminar, carecendo de pesquisa pela Divisão de Suprimentos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em forma de parcela única levando-se em consideração, estritamente os encargos relacionados na proposta de formação de preços.

Anexos da Minuta do Termo de Referência:

Anexo I – Planilha orçamentária

1. DO OBJETO

Trata-se de aquisição de tendões sanfonada conforme definições técnicas prevista neste Termo de Referência.

1.1. Justificativa da contratação

A pretensa contratação se faz necessária com o intuito de oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores do DETRAN-RJ, que exercem as funções de examinadores de trânsito, função essa exposta ao ar livre e a todos os tipos de intempéries.

Os objetos a serem adquiridos, com base no que fora mencionado acima, são essenciais, devido à necessidade diária dos servidores para realização das atividades, haja vista que, são exercidas ao ar

livre, em média de 5 a 8 horas diárias, precisando ser montados e desmontados facilmente em vários pontos do Estado do Rio de Janeiro concomitantemente.

As tendas, dispostos neste instrumento, são essenciais para o funcionamento mínimo das atividades externas, servindo para uso dos servidores na organização do exame prático e proteção das intempéries. Diante do exposto, é imperioso fornecer meios para o funcionamento das atividades, pois a falta de material pode acarretar prejuízo ao Órgão com a paralisação das atividades, gerando transtorno para os usuários dos serviços do DETRAN-RJ.

Devido à imperiosa necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a pretensa aquisição conforme art. 75, da Lei 14.133/2021.

1.2 - Instrumentos de planejamento:

A aquisição é emergencial, sendo assim, encaminhada para disponibilização financeira junto à Presidência do DETRAN-RJ.

Documento de Oficialização da Demanda 129951942

Destacamos ser uma exceção para atender a situação que possa causar prejuízos ou comprometer a segurança, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Disponibilidade Orçamentária e Financeira

(Será informada após liberação pelos setores de planejamento do Órgão.)

1.4 - Classificação dos serviços da aquisição

Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado, com fundamentos no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21 c/c inciso I do artigo 3º do Decreto nº 48.322/2023.

A contratação será processada sob a modalidade aquisição direta conforme art. 75, da Lei 14.133/2021.

1.5 - Do Fundamento Legal e Modalidade de Licitação

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, bem como no Decreto Estadual nº 48.820/2023 que regulamenta a contratação direta, de que trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

2 - Da Estimativa das Quantidades

São realizadas diariamente, em média de 12 a 15 bancas de exames práticos, dispersas em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que, devido à sazonalidade de candidatos preparados para realização de provas e a disponibilização de servidores para aplicar, ocorrem oscilações na quantidade de exames práticos realizados diariamente.

Considerando 15 bancas de exames práticos e o envio de 2(duas) tendas para cada área e a disponibilização de tendas em algumas áreas para proteção dos candidatos e 20% de substituição para eventuais perdas, totalizando assim 36 (trinta e seis) tendas.

30 Tendas diárias

6 Tendas para substituição

Total: 36 Tendas

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tendas sanfonada: POLIESTER 600, EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, PERFIL METALON GALVANIZADO, PROTEGIDO POR PINTURA ELETROSTATICA, SANFONADA, LATERAIS REMOVIVEIS EM POLIESTER 600, COM REFORÇO TIPO RIPSTOP DE COSTURA PVC E FIXADAS POR ILHOSES OU VELCRO, IMPERMEAVEL, LAVAVEL E RESISTENTE A RAIOS SOLARES E ANTIFUNGOS, TAMANHO 3X3, PERSONALIZADO: NÃO; UNIDADE. (ID - 198270)

*Devido à variedade de produtos e marcas disponíveis no mercado as medidas são aproximadas e podem variar.

3.1 - Identificação dos itens, quantidades e unidades

Lote	Objeto	Código	Fornecimento	Quant.
Único	Tendas 3x3	ID - 198270	UNIDADE	36

3.2 - Quantidade Estimada do Registro de Preço

Quantidade	Valor unitário mínimo estimado	Valor total estimado
36	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00

O valor estimado foi obtido por intermédio de pesquisa de preços constante no Estudo Técnico Preliminar 129953667

4 - META FÍSICA

Os materiais previstos neste Instrumento são suficientes para atender corretamente as necessidades da Divisão de Aprendizagem da Diretoria de Habilitação conforme o planejamento estratégico do órgão.

5 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma definitiva contados da retirada da nota de empenho, sendo necessário prévio agendamento com a contratante de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, informando o dia e o horário da entrega.

5.2 - As tendas deverão ser entregues nas dependências do DETRAN-RJ, situado na Avenida Francisco Bicalho, 234 - São Cristóvão, Rio de Janeiro.

5.3 - A entrega do objeto deverá ser precedida de prévio agendamento, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, com todos os dados da pessoa responsável pela entrega.

5.4 - Toda e qualquer prorrogação de prazo da etapa de entrega deverá ser justificada por escrito e solicitada ao DETRAN em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo inicialmente estipulado.

5.5 - A prorrogação de prazo para a entrega será submetida à Autoridade Superior do DETRAN, a quem compete autorizar ou não a concessão de prazo superior ao inicialmente.

5.6 - Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

5.7 - O produto deverá ser entregue montado em plenas condições de uso.

5.8 - A entrega dos itens deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca fabricante e procedência.

5.9 - As especificações mínimas estabelecidas são facilmente perceptíveis no recebimento do objeto, sem má aparência, má qualidade ou defeito de fabricação, desta maneira há como se certificar que o objeto entregue possui as qualidades esperadas.

5.10 - Garantia e Assistência Técnica:

- A fornecedora deverá oferecer um período mínimo de garantia, cobrindo possíveis defeitos de fabricação e uso.

- Deve ser disponibilizado serviço de assistência técnica durante o período de garantia, assegurando o suporte necessário em caso de problemas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1- Em atenção aos incisos do art. 10 do decreto 48.816/2023, destacamos que, não é cabível no momento a comparação com outras formas de fornecimento, diferente da aquisição, haja vista a emergência a ser sanada, conforme descrição no item II, a economia momentânea com custos indiretos e o fornecimento imediato.

6.2 - Há disponibilização de espaço de pequeno porte no DETRAN-RJ para o armazenamento do material no mesmo local de saída dos veículos que se destinam as áreas de exames práticos, dispersas em todo Estado do Rio de Janeiro, favorecendo a logística de envio para as áreas de exames.

6.3 - Em referência a outros ETPs, destacados acima, a análise das soluções identificadas e as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização da aquisição.

6.4 - Considerando a emergência a ser sanada de maneira imediata, haja vista a exposição dos servidores às intempéries, organização e proteção a saúde dos mesmos, visando o princípio da economicidade, competitividade de preços, minimizando assim os gastos públicos sem comprometimento dos padrões de qualidade, recomenda-se que se adote a aquisição por dispensa de licitação com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 - Justificativa para a Dispensa de Licitação

A contratação será realizada com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se em:

Inciso II: o valor total é inferior a R\$ 62.725,59 para compras, conforme atualização legal vigente.

Inciso VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

A escolha pela dispensa fundamenta-se no valor estimado, na urgência da demanda e na economicidade do processo, sem prejuízo à legalidade, eficiência e transparência.

7 - Duração do contrato

Não há formalização de contrato, sendo aquisição imediata, pronta entrega.

8 - Da garantia contratual

Considerando que, o presente instrumento trata-se de aquisição direta de material para pronta entrega, onde os pagamentos ao fornecedor somente ocorrerão posteriormente ao fornecimento dos itens, fica dispensada a apresentação de garantia contratual por parte da contratada, conforme possibilita o art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Destaco que, a medida de uma eventual garantia poderia onerar o custo final do produto.

9 - Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação de empresas, devendo a empresa vencedora assumir integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, garantindo maior confiabilidade e efetividade na entrega do objeto.

10 - Da participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente aquisição não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

11 - Das Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas de trabalho.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 Será exigido do fornecedor a apresentação de 01 (uma) AMOSTRA do produto especificado neste Instrumento, a ser encaminhado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 817/19º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-004 - Tel.: (21) 233.

12.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta contratação, devendo ser efetivada em entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso via e-mail do fornecedor.

12.3 A amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com o nome do fornecedor responsável pelo envio.

12.4 A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a entrega do quantitativo remanescente pelo contratado, para efeitos de comparativos com as entregas posteriores.

12.5 A ausência de apresentação da amostra no prazo previsto ocasionará na desclassificação da proposta do fornecedor.

12.6 Caso a amostra apresentada não atenda às especificações contidas, deverá o fornecedor, neste caso, ser notificado para que apresente nova amostra no prazo de 07 (sete) dias úteis.

12.7 O descumprimento do prazo previsto, ou a apresentação de nova amostra fora das especificações acarretará a desclassificação da proposta.

12.8 Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido será presumido o seu desinteresse em relação à mesma, de modo que a amostra poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do DETRAN/RJ.

12.9 A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

12.10 Com a amostra, pretende-se reduzir riscos da contratação possibilitando a certeza de que o objeto entregue atenderá as corretas especificações e à necessidade da Administração.

13 - Justificativa para o parcelamento ou não

13.1 - O parcelamento do objeto pode afetar negativamente, interferindo diretamente nos preços, prejudicando assim a relação custo-benefício, pois os custos unitários estão distribuídos por um número maior de mercadorias podendo assim gerar mais economia, com o parcelamento pode ocorrer perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos não compensando o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual.

13.2 - Destaco que há a concentração em apenas uma base de saída para todos os veículos de transporte destinados às operações e exames práticos diariamente, dessa maneira não é viável a divisão/fornecimento por lotes ou região. No intuito do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, considerando a experiência da autarquia com esse fornecimento e visando à ampliação da competitividade na qual pode gerar um menor preço unitário devido a maior quantidade, é verificado que o parcelamento prejudicaria o procedimento licitatório afetando fornecimento como um todo.

14 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - A aquisição do objeto será indireta, mediante empreitada, sendo o objeto adjudicado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, levando-se em consideração a especificação dos materiais e o quantitativo apurado.

14.2 - O fornecedor interessado deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos deste Instrumento.

14.3 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com o fornecimento adequado e correto dos materiais especificados neste Termo de Referência.

14.4 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado.

14.5 - Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos impostos e outros quando aplicável.

14.6 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14,133/21.

14.7 - A proposta terá prazo de validade de 180 dias corridos, mantendo as condições da proposta.

15 - Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Para a presente aquisição não se aplica a metodologia de Acordo de Nível de Serviço - ANS; haja vista a simplicidade do material e as formas de recebimento provisório no momento da entrega do material no local indicado neste Instrumento, onde será observada a quantidade solicitada e as especificações mínimas estabelecidas e o recebimento definitivo que será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do Recebimento Provisório para verificação detalhada da conformidade dos materiais devendo atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Instrumento.

(inciso IV, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

16 - Recebimento provisório e definitivo do objeto

16.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. Art. 140 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega do material no local indicado neste Instrumento, onde será observada a quantidade solicitada e as especificações mínimas

estabelecidas.

16.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório dos materiais.

16.4 O Recebimento Definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do Recebimento Provisório para verificação detalhada da conformidade dos materiais devendo atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste Instrumento, podendo-se utilizar a amostra de que trata como paradigma.

16.5 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas neste instrumento, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

16.6 No caso de desconformidade, a Contratada deverá retirar o material em até 05 (cinco) dias úteis substituindo pelo especificado neste Instrumento, responsabilizando-se pelos custos de transporte e troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 A comunicação de desconformidade interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo que, somente após troca do objeto, retomará a contagem de até 10 (dez) dias úteis.

16.8 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de material que por ventura ocorrerem.

16.9 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

16.10 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

16.11 O recebimento provisório e ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato.

16.12 O recebimento definitivo não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, qualquer tipo de vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.13 Independente da aceitação, o LICITANTE VENCEDOR garantirá a qualidade do material proposto através de laudos técnicos referentes a cada lote a ser entregue, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, má aparência ou má qualidade, imediatamente após a devolução do mesmo, sem ônus adicional ao DETRAN-RJ.

17 - Do Pagamento

17.1 - O pagamento será efetuado em forma única, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência

deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, empenho ou de outro instrumento equivalente.

17.2 - No caso do fornecedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada essa impossibilidade em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, salientando que nesse caso eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo fornecedor.

17.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação, levando-se em consideração o valor unitário do item, conforme proposta de preços apresentada. Considera-se adimplemento o cumprimento da integral da obrigação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 - A fiscalização do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

17.5 - Em caso de erro a fatura será devolvida ao Fornecedor e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

17.6 - Os pagamentos devidos ao Fornecedor não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

18 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

18.1. Habilitação Técnica

18.1.1 Na forma do Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, as exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante interessado possui condições técnicas para executar a contento o objeto licitado, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.

18.1.2 Destarte, a qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se apenas a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, ora relacionada à sociedade empresária e não à capacidade técnico-profissional, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

18.1.3. Para comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme RESOLUÇÃO PGE Nº 4504 DE 31 DE JANEIRO DE 2020:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio para eventual contato pelo DETRAN/RJ.

³ Na forma do Enunciado nº 39 da PGE, as exigências de qualificação técnica acostadas ao Edital têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 30 da Lei n. 8.666/93.

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

c) O ÓRGÃO LICITANTE poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que o licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar

todos os documentos necessários para comprovação, tais como, cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), endereço atual da contratante e local que foram prestados os serviços”

18.1.4 A referida comprovação de qualificação técnica deve atender e se limitar a **parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da aquisição**;

18.1.5. A aptidão técnico-operacional de que trata o subitem anterior poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, **10 %** (dez por cento) do quantitativo total estimado neste Instrumento.

19 - Habilitação Econômico-Financeira

Não será exigida, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, envolvendo aquisição de baixo valor e entrega em remessa única. Por experiência pretérita observada em procedimentos semelhantes de dispensa de licitação, requisitos dessa natureza podem, em determinadas situações, reduzir a competitividade da contratação sem representar ganhos significativos para a mitigação de riscos, especialmente por se considerar as características usuais de mercado e a baixa complexidade do objeto.

20 - Habilitação Jurídica

20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

20.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

20.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

20.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

20.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

20.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

21.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

21.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

21.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

21.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

21.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

21.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

21.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

21.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

21.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

21.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

21.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

21.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

21.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

21.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

22 - Agentes que participarão da gestão da Aquisição

A fiscalização da aquisição decorrente deste Instrumento caberá aos servidores do DETRAN/RJ, formalmente designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 104, III da Lei nº 14.133, ficando o titular do referido Ente como corresponsável.

23. Rotinas de Fiscalização

23.1. Cabe à Fiscalização Técnica:

Ficar a cargo de acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com o estabelecidos no Termo de Referência.

23.2. Procedimentos de Gestão, Fiscalização e Competências do Gestor;

23.2.1. Realizar o conjunto de atividades exercidas, de modo sistemático, pelo DETRAN/RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

23.2.2. A FORNECEDORA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

23.2.3. A FORNECEDORA deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes e acatar-lhes as exigências quanto à sua execução, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas.

23.2.4. O DETRAN/RJ manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização e ou servidor formalmente designado para acompanhamento e controle dos trabalhos.

23.2.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo DETRAN/RJ.

23.2.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a FORNECEDORA da responsabilidade pela execução dos serviços.

23.2.7. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

23.2.7.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência das entregas, bem como, às interferências e interfaces dos trabalhos da FORNECEDORA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.

23.2.7.2. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento do contrato.

23.2.7.3. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato, de responsabilidade exclusiva do Gestor;

23.2.7.4. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela FORNECEDORA.

23.2.7.5. Realizar testes de controle, por amostragem, sempre que julgar necessário.

24 - Das obrigações das partes

24.1. Obrigações do Contratante e Gerenciador;

24.2. Caberá ao órgão gerenciador, no caso ao DETRAN/RJ à prática de todos os atos de controle e administração

24.3. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

24.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

24.5. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos;

24.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

24.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

24.8. O órgão gerenciador deverá registrar no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) as penalidades aplicadas com base nos incisos XIII e XIV do caput.

24.9. Supervisionar os materiais entregues devolvendo aqueles que estiverem fora das especificações, solicitando sua substituição.

24.10. Acompanhar a entrega do material, por meio da Comissão de Recebimento e ou fiscalização.

24.11. Comunicar ao FORNECEDOR as eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais para adoção das providências saneadoras.

24.12. - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

24.12.1. Assinar a documentação, quando necessária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

(Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021)

24.12.2. Entregar o objeto da pretensa aquisição no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste instrumento.

24.12.3. Entregar o objeto da aquisição sem qualquer ônus para o DETRAN-RJ, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas decorrente de frete/embalagem, tributos, seguro, dentre outros.

24.12.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos ou em desacordo com as especificações deste Instrumento, sem qualquer ônus adicional para o DETRAN-RJ.

24.12.5. Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato, nas especificações solicitadas e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.

24.12.6. Comunicar formalmente eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo DETRAN-RJ.

25 - DA DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

25.1 A área demandante devidamente representado pelo seu gestor responsável DECLARA e RATIFICA para todos os efeitos legais que o presente Termo de Referência foi elaborado com

independência técnica, sem qualquer forma de participação, direta ou indireta, de pessoa ou empresas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia, através de Comissão Especial independente criada exclusivamente para essa finalidade, na conforme Portaria DETRAN/RJ nº 5.813/2020.

25.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os autores do projeto, pessoa física ou jurídica, e o fornecedor ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

25.3. - A FORNECEDORA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento.

26 - Matriz de Riscos

Probabilidade	Alto			Risco 2	Risco 4
	Médio				
	Baixo	Risco 3			
	Muito baixo		Risco 1		
		Muito baixo	Baixo	Médio	Alto
		Impacto			

Probabilidade	
Muito baixa	Não é provável que aconteça.
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez durante o processo.
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez durante o certame.
Alta	Pode ser que ocorra constantemente.
Impacto	
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo
Médio	Produto fora da qualidade estabelecida.
Alto	Não realização da aquisição do objeto

27 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboradores do Termo de Referência		
Diego Nascimento do Vale	Wanderson Moreira Furtado	Juliana da Costa Menezes
Diretor da Divisão de Aprendizagem	Assistente Técnico de Trânsito	Assistente Técnico de Trânsito
ID: 5025819-2	ID: 4423289-6	ID: 5028316-2

Anexos da Minuta do Termo de Referência:

- ANEXO I - Anexo I_do_TR_Planilha_de_Formacao_de_Precos_branco (134387335)
 ANEXO II - Anexo II_do_TR_Planilha_de_Formacao_de_Precos_Preenchida (134388480)

Aprovo o Termo de referência e seus anexos:

Joel Henrique Mendes de Mesquita
 Diretor Geral da Diretoria de Habilitação
 ID: 43347240-1
 DETRAN-RJ

Rio de Janeiro, 16 abril de 2026

Referência: Processo nº SEI-150016/190227/2025	SEI nº 129959740
--	------------------

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
 Telefone: (21) 3460-4040 - www.detrان.rj.gov.br/

Rio de Janeiro, 16 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Moreira Furtado, Assistente Técnico de Trânsito**, em 17/06/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Costa Menezes, Assistente Técnico de Trânsito**, em 17/06/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nascimento Do Vale, Diretor de Divisão**, em 17/06/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Henrique Mendes de Mesquita, Diretor Geral**, em 17/06/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134372194** e o código CRC **C6C3B602**.

Referência: Processo nº SEI-150016/190227/2025

SEI nº 134372194

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/